

LEI Nº 001/85.-

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir 50% de participação, de uma Torre de Retransmissão de sinais de TV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICEADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

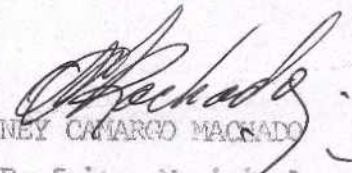
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar contrato com a TV - Tarobá Canal 6, para implantação de uma Torre de Retransmissão de Sinais de TV, em sociedade com o Município de Jesuitas, e a ser instalada no Município de Jesuitas.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária Administração Superior em Gabinete do Prefeito, até o limite de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros), usando como recursos o cancelamento de dotação, como preve a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os equipamentos a serem instalados se não incorporados ao patrimônio do Município e posteriormente dosados a empresa, procedendo o Executivo Municipal a regulamentação da doação por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
NEY CAMARGO MACNADO  
Prefeito Municipal